



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.777, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI N.º 1.765, DE 06 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI A BOLSA PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENEDO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.765, de 06 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL N.º 1.765, DE 06 DE MAIO DE 2022

(...)

Art. 5º. A Bolsa Auxílio Permanente será paga aos pais ou ao representante legal do aluno menor de idade e diretamente ao aluno maior ou emancipado, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penedo, 31 de agosto de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Data: 2022.08.31 13:20:07 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

